



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 810, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a reabrir crédito especial no orçamento vigente, destinado a despesas do custeio de ações em saúde, e dá outras providências, em valor que especifica”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a despesas do custeio de ações em saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde oriundos de Emenda Parlamentar nº 2025.060.72233.

Art. 2º - A reabertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	
UG:	02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UE:	02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
RUBRICA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
FONTE:	02 ESTADUAL	
RUBRICA:	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST.	R\$ 20.000,00
FONTE:	02 ESTADUAL	
RUBRICA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 40.000,00
FONTE:	02 ESTADUAL	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 100.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

- I – Recursos de repasse do Fundo Estadual de Saúde, provenientes do superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício corrente no valor de R\$100.000,00
- FR: 02 - Estadual



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2026_2029 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 22 de janeiro de 2.026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal